



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.813

BELEM — SABADO, 18 DE JUNHO DE 1966

DECRETO N. 5169 — DE 15 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Agricultura, relativamente à fixação dos níveis para os funcionários sujeitos ao regime do tempo integral, estabelecido pela lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo decreto n. 5059, de 28 de fevereiro de 1966;

CONSIDERANDO que a fixação em apêço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 70.º do decreto n. 5059;

DECRETA:

Art. 10.º — Ficam sujeitos ao regime do tempo integral, estabelecido pela lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966, com as vantagens de que trata o artigo 70.º do decreto n. 5059, os seguintes funcionários:

I) Fixado em 70% (setenta por cento) sobre os respectivos vencimentos o Doutor Walmir Hugo dos Santos (Secretário de Estado de Agricultura);

II) Fixado em 50% (cincoenta por cento) sobre os respectivos vencimentos:

a) Engenheiros Agrônomos: Jairo de Moura Pereira, Gentil Medeiros de Almeida, Zózimo da Silva Filho (Departamento de Colonização), e Waldir de Oliveira Gabriel (Resp. pelo Departamento Agropecuario);

b) Veterinário: Maria de Nazaré Borges Maciel (Departamento Agropecuario);

c) Assistentes Sociais: Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira (Departamento de Colonização);

d) Técnicos Agrícolas: Amâncio de Jesus Almeida, Manoel Adélino do Rosário, Fabiano Pontes Fidalgo, João Paulo de Castro Macêdo (Departamento Agropecuario);

e) Agrimensores: Antonio Guimarães Meneses (Departamento de Colonização), Fernando Antonio Capucho (Departamento Agropecuario);

f) Topógrafo: Edson Nazareno, José Pinheiro de Lima, Wanildo

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Maj. JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Raimundo Pontes dos Santos (Departamento de Colonização).

g) Outros Departamentos: Nil-ton Rayol Campos (Diretor do Departamento de Cooperativismo), José Maria Braga Amorim (Diretor do Departamento de Administração), Celina Barata Pires (Tesoureira), Terezinha do Menino Jesus Queiroz (Assistente Técnico).

Art. 20.º — As gratificações de tempo integral estabelecidas no artigo 10.º serão pagas a partir de 10. de maio de 1966, data em que os efeitos do presente decreto pas-

sarão a vigorar.

Art. 30.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 6739)

DECRETO N. 5170 DE 16 DE JUNHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 21.600, em favor de An-

tonia Danin Auad.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3490, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.680, de 24 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 10.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e um mil e seiscentos cruzeiros

(Cr\$ 21.600), em favor de Antonia Danin Auad, Professora Normalista lotada no Grupo Escolar "Benjamin Constant", correspondente à diferença de gratificação de adicional por tempo de serviço durante os períodos de janeiro a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salatiel Paes Lobo

Secretário de Estado de Finanças

em exercício

(G. — Reg. n. 6743)

DECRETO N. 5170 DE 16 DE JUNHO DE 1966

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 20.º Tenente e promove ao posto de 10.º dito, o 10.º Sargento, pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Amadeu Coelho Trindade.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0310/66/OF/SEJA,

DECRETA:

Art. 10.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 20.º Tenente, o 10.º Sargento pertencente à Companhia de

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9993

Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	60.350
SEMANAL	16.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
QUOTIDIANO	12.500	Por mais de cinco (5) vezes, 30% de abatimento.	
VENDE DE DIÁRIO			
Número anual	150		
Número semanal	50		
Número diário	30		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernamento, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais são fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Guardas da Polícia Militar do Estado, Amadeu Coelho Trindade, de acordo com a letra B do art. 325 combinado com o art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 10. da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 10. Tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 210.000) mensais, ou sejam dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.520.000) anuais, entre soldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6740)

DECRETO N. 5.171 DE 16 DE JUNHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 36.800, em favor de Nilton Ribeiro da Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.462, de 16 de novembro de 1963, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.679, de 23 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros.

(Cr\$ 36.800), em favor de Nilton Ribeiro da Costa, Adjunto de Promotor no Município de Araticu, destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes aos meses de agosto a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de junho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salatiel Paes Lobo
Secretário de Estado de Finanças, em exercício
(G. — Reg. n. 6744)

PORTARIA N. 163 — DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Ruy Celso Ferreira Moura, Chefe da Divisão Técnica do Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), para responder pelo expediente do aludido Departamento.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 6741)

PORTARIA N. 164 — DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Economista Wilson Kaller de Oliveira, do exercício de Diretor do Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), que vinha respondendo por designação Governamental, através da Portaria n. 87, de 19 de maio de 1965.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 6742)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Alípio Rosa Ferreira, para exercer o cargo de 10. Suplente de Pretor em Benfica, município de Benevides, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará, vago com o faleci-

mento de Manoel Catarino Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6706)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Manoel Carlos Moura, para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Ipixuna, no município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6707)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve tornar, sem efeito o ato de 18 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 12, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do mesmo ano (Código Judiciário), Manoel Carlos Moura, para exercer o cargo de 10. Suplente de Pretor em Ipixuna, no município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6708)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Demétrio de Souza Monteiro, de diarista equiparação da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6491)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de

acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edvaldo Silva, do cargo de Eletricista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6492)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Haroldo dos Santos Menezes, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado no Instituto "Evandro Chagas" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6493)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Corrêa Pinto, de diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6494)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de maio de 1966, que nomeou, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a dra. Elza Gama de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6502)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Demétrio de Souza Monteiro, para exercer efetivamente, o cargo de Auxiliar de Farmácia, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6495)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edvaldo Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Manipulador de Raios X, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3625, de 27 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6496)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Corrêa Pinto, para exercer efetivamente, o cargo de Manipulador de Raios X, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6497)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilo José Sampaio Paes, para exercer, interinamente, o cargo de Manipulador de Raios X, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3625, de 27.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6571)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, João Pereira Ribeiro, no cargo de Guarda Sanitário, padrão C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6568)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pires de Paula, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para assistir pessoas da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. GERALDO MANSO PALMEIRA

Governador do Estado em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6563)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6564)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lopes Perdigão, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, 60 dias de licença para tratamento de

lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6554)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leão Alves, ocupante do cargo de Obstetra, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6537)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Almeida Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Hospital "Juliano Moreira" da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6535)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Monteiro Batalha, ocupante do cargo de Guardiana, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higienização da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de

saúde, a contar de 12 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6539)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Braga Coelho, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado em exercício

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6535)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guajarina Osório Baganha, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. **GERALDO MANSO PALMEIRA**

Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6533)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Floripes Sebastiana de Oliveira Dias, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. **GERALDO MANSO PALMEIRA**

Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6531)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cosmo Garcez de Mesquita, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. **GERALDO MANSO PALMEIRA**
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6526)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracilda Pereira Martins, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6499)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmunda Oliveira de Souza, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6501)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza Pereira Aho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento

de saúde, a contar de 20 de março a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5898)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Nazaré da Silva Franco, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5899)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Anamaria Pedrosa Bastos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5891)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adolfo Vicente Ferreira, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5892)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim de Jesus, diarista equiparado da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.8.954 a 1.8.964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5893)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Julieta da Silva Alves, ocupante do cargo de Manipulador, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14.5.955 a 14.5.965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5894)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José de Lemos Fernandes, ocupante do cargo de Zelador, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5895)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625, de 27-12-1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6248)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Bastos Basílico, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5979)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Batista de Lima, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5980)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eurides Tocantins Lobato, ocupante do cargo de Médico-Clinico, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5977)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Hilma Souza Barros, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6522)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Francisca Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6521)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurid'ia de Moura Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6520)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6519)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Amélia Câmara Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Escreitório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6518)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heliodina Frota e Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no C.E.P. de Carvalho, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6573)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orminda Pereira da Paixão e Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6565)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sergia Maria da Conceição Régio Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a

contar de 5 de março a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6535)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Barros de Araújo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6556)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Filas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6557)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6538)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide de Miranda, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6559)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Vilhena da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 10.4.951 a 10.4.961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6560)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Francisca dos Santos Almeida, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6561)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Gonçalves de Alercar, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

27 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6550)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Sinésio Guimarães, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de novembro do ano pp., a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6551)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Corrêa Pimentel Cabela, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Norma Santos Matos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6544)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Soares Damasceno, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6545)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Valentina Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6546)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Paranhos da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6547)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Matos dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

27 de abril a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6543)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia da Silva Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6535)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina de Oliveira Rescinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6534)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eliza Vieira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6528)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edith de Araújo Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de abril a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6529)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izelina Alves de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 7 de abril a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6509)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Rocha de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de abril a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6502)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Carvalho Caldas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a

contar de 19 de abril a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6507)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angelita Henrique de Freitas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6506)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Nery dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6505)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risoleide Moutinho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6516)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Oliveira Maciel, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de junho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6514)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Bernardo Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de maio a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6515)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Vilhena do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6513)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Pereira Ferreira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de maio

a 15 de agosto do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6512)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Viana Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6511)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice de Souza Andrade, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6525)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cidalina Corrêa Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6524)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília de Souza Printes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6523)

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raquel Israel Chuva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 14 junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 6374)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Vera Maria Bezerra Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6452)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Ana Telma Macola de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada,

Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6453)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Carmen Ceres Fernandes Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6454)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Iraci Terezinha de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6455)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Heloisa Eymard de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6456)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de

dezembro de 1953, a regente Ester Corrêa de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6459)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria José Rodrigues Damasceno, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6458)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria das Graças Reis e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6459)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria das Graças Gadelha de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6460)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Dilma Nazaré da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Auxiliadora Nobre, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Raimunda Fabiana Nobre, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Ivanildes dos Santos Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria das Graças Serrão Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6465)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Bernardete Bezerra de Farias, para exercer, interinamente, o cargo de professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Merian Nazaré Silva e Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Nazaré Amim Athalide, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6421)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Edna Melo Magno, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6422)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Lúcia Januária dos Santos Moura, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Dalva Maria Duarte Navegante, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonia Franca Lola, para exercer, interinamente, o cargo de professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6414)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6415)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Alencar, para exercer, interinamente, o cargo de professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6416)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Ana Maria do Nascimento Santana, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6417)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos Barbosa Quadros, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Humberto Malato Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6570)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Lopes Portia, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, "ex-officio" de Dilermando Paulo Coutinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6569)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Fernando Melo Corrêa da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a demissão de Ruy Serôa Paes Barreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6568)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nônato Cacela Mota, Sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. GERALDO MANSO PALMEIRA

Governador do Estado, em
exercício
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6562)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olivar Bezerra da Silva, Sinaileiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6549)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Magno Fernandes de Araújo, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. GERALDO MANSO
PALMEIRA

Governador do Estado, em
exercício
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6540)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maximiano Corrêa Pinheiro, Sinaileiro de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Dep. GERALDO MANSO
PALMEIRA

Governador do Estado, em
exercício
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6547)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mancel Martins de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6542)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Euclides Francisco Martins, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6530)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6517)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo
Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18.4.66.

Ofícios:

N. 219, da Secretaria de Justiça — Guanabara, encaminhando cópia da legislação relativa à organização da referida Secretaria. "Agradecer e arquivar".

N. 267, do Gabinete do Governador, solicitando informação sobre a necessidade de funcionários nesta Secretaria. "Responde-se que nesta Secretaria não há vagas".

N. 323, da Secretaria do Interior e Justiça — Amazonas, respondendo o pedido de um exemplar que regula a referida Secretaria. "Arquivar".

N. 373, da Divisão do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Rosa Ferreira do Carmo devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado. "Ao Expediente".

S/N., da Empresa "A Província do Pará Limitada", comunicando a publicação do edital de Maria do Socorro Souza Machado. "Encaminhe-se à Assistência Judiciária".

S/N., da Comarca de Baião, reiterando termos

de uma carta dirigida ao Exmo. Sr. Cel. Jarbas Passarinho. "Agradecer em nome do Governador e arquivar".

S/N., da Secretaria do Interior e Justiça — Bahia, encaminhando a Lei n. 165, de 24 de maio de 1949. "Agradecer e arquivar".

Em 18.4.66.

Carta:

N. 012, de Iracema Nogueira da Silva Mattos, anexo o telegrama de n. 61, de 2.9.64, o ofício s/n.0723 da Comarca de Santarém, carta n. 651/11/11/64, solicitando que seja devolvido ao Cartório do Ofício da cidade de Santarém. "Devidamente instruído e apurado o caso passo às mãos do Exmo. Sr. Governador do Estado para despacho final, devendo o processo ser encaminhado por intermédio da SEGOV".

Telegrama:

N. 138, do General Paiva — Rio, fazendo comunicação. "I Missão cumprida dia 12.4.66.

II — Arquivar".

(G. — Reg. n. 3545)

Despachos proferidos pelo
Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18.4.66.

Petições:

050 — José Gomes da Silva, soldado reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.". 081 — Irineu Rodrigues Farias, comerciante e agricultor da localidade Ipixuna, solicitando justiça em um denúncia da qual foi acusado. "Devolvase à SEGOV".

090 — Mário da Costa Alves, cabo reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.". 092 — Justino Corrêa de Almeida, sargento reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.". 093 — Saturnino Antonio dos Reis, sargento reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao DSP".

094 — Osvaldo Marques de França, cabo reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.". 095 — Edmilson Rodrigues de Souza, soldado reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.". 096 — Abdino Gaudêncio Pinheiro, soldado reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao DSP".

097 — Artur Rodrigues de Carvalho, soldado reformado da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao DSP".

(G. — Reg. n. 3546)

Em 20.4.66.

Ofícios:

S/N., do Juízo de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

S/N., da Secretaria Particular, anexo a carta de n. 013 de Raimundo Pereira de Oliveira, solicitando seu retorno para o cargo de 1o. suplente de Pretor da Comarca de Alenquer. "Com de in-

formação supra, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Governador por intermédio de sua Secretaria Particular”.

—N. 3, da Assembléia Legislativa do Estado, fazendo comunicação. — “Agradecer e arquivar”.

—N. 4, da Pretoria de São Caetano de Odélas, fazendo comunicação. — “Agradecer e arquivar”.

—N. 21, da Junta Comercial, devolvendo cheques de pagamento do pessoal, referentes ao mês de março. “Encaminhe-se à SEJA”.

—N. 207, da Câmara Municipal de Belém, sobre o pedido de dois exemplares da Lei Orgânica dos Municípios. “Arquivar”.

—N. 332, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando três soldados da P.M.E. a fim de seguirem destacados para o município de Muaná. “Ao Comando da P.M.E. para as devidas providências”.

—N. 347, da Secretaria de Segurança Pública, respondendo memorando sobre o uniforme para o guarda Civil que serve nesta SEJA. “Arquivar”.

—N. 548, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação dos editais de interesse de Alice Oliveira da Silva e Olíndina Rêgo Teixeira da Silva. “Ao Expediente para as providências”.

Em 20.4.66.

Telegrama:

N. 140, de Simão Natif — Marapanim, prestando informação. “Juntar ao expediente anterior e passar à carteira de atos”.

(G. — Reg. n. 3833)

Em 20.4.66.

Petições:

034 — Cândido dos Santos Teixeira, 1o. tenente da R/R da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. “Ao D.S.P.”.

0100 — Emanuel Nascimento Gomes de Jesus, sargento da R.R. da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. “Ao D.S.P.”.

0101 — Raimundo Al-

ves de Sales Resende, Major da R/R da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. “Ao D.S.P.”.

Em 22.4.66.

Ofícios:

—N. 1, do Juízo de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital, fazendo comunicação. “Agradecer e arquivar”.

—N. 335, da Secretaria de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama da Delegacia de Polícia do Município de Oeiras, referente ao soldado Plácido Oliveira dos Santos. “Encaminhe-se ao Comando da P.M.E. para fazer substituição do soldado em referência”.

Em 27.4.66.

Ofícios:

S/N., da Secretaria do Interior e Justiça, propondo nomeação para o cargo de adjunto de Promotor o sr. Santis Alves Pereira. “Arquivar”.

—S/N., da Comarca de Marapanim, fazendo comunicação. “Agradecer e arquivar”.

—S/N., da Associação Paraense de Servidores Públicos, solicitando certificar o teor do Decreto n. 426, de 17 de julho de 1931. “Certifique-se o que constar”.

—N. 2, da Câmara Municipal de Bujarú, fazendo comunicação. “Agradecer e arquivar”.

—N. 3, da Câmara Municipal de Bujarú, fazendo comunicação. “Agradecer e arquivar”.

—N. 4, do Comando da Polícia do Estado, anexo à petição de n. 071/30/3/66, de Amadeu Colê Trindade, solicitando transferência para Reserva Remunerada. “Encaminhe-se ao D.S.P.”.

—N. 287, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, remetendo cópia autêntica do ofício n. 11, de 6 de abril do corrente, da bacharela Albanira Leão Lobato, Pretora do Têrmo Judiciário de Barcarena, no qual solicita material de expediente. “Encaminhe-se ao D.S.P. para as devidas providências”.

—N. 406, da Divisão de Pessoal, encaminhando o decreto que demitiu José Epaminondas de Figueiredo, do cargo de escrevente, desta SEJA. “Ao Expediente para os devidos fins”.

—N. 572, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando publicação dos

editais de Francisca Moreira Dias de Souza e Olete Gonçalves Pegado. “Ao Expediente para as devidas providências”.

Em 22.4.66.

Telegrama:

N. 141, de Osmar Cunha — Rio, acusando recebimento. “Arquivar”.

(G. — Reg. n. 3850)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. —
RODOBRAS

Térmo aditivo a contrato de Empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S. A.

Aos quatorze dias do mês de junho de 1966, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), órgão integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), situada à Travessa Antonio Baena n. 1.113, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor General de Divisão RI. Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRAS, por força do disposto no artigo 2o., § 5o., do Decreto n. 56.465, de 15.06.65 e ainda o Senhor João Manoel Lobo, brasileiro, casado, industrial, Procurador da firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S. A., foi lavrado e assinado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas em 12.10.1965, já alterado por termos firmados respectivamente em 24.11.65 e 28.02.66, tudo registrado pelo Tribunal de Contas da União, conforme processo n. 57.741/65, através os quais foi adjudicado a referida firma a execução de serviços de implantação na Rodovia Belém-Brasília, sub-trecho do Km. 32 ao 34, zero em Itinga, para fim especial de ajustar

como ajustado têm de elevar em mais Cr\$ 185.000.000 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) a dotação contratual, passando a cláusula VI a vigorar com a seguinte redação:

“VI — VALOR E DOTAÇÃO — 1. — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 425.000.000 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), correndo a despesa até Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 56.981, de 10.10.1965 e Cr\$ 305.000.000 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros) à conta da verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199; Lei n. 1.806, de 06.01.1953, art. 1o. e 9o.); 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília, à cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) Cr\$ 20.000.000.000.

E por estarem assim de acordo, SPVEA-RODOBRAS e EMPREITEIRA celebram este Térmo Aditivo, ratificando as demais cláusulas e condições do instrumento aditado, com as alterações que lhe foram dadas pelos aditivos de 24.XI.65 e 28.II.66.

Eu, Thereza de Jesus de Leão Guilhon, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilografei em oito (8) vias de igual teor, todas datadas e assina-

das pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 14 de junho de 1966.
General de Divisão **MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI**
Superintendente do PVEA e
Presidente da RODOBRAS
JOÃO MANOEL LOBO

EMPREITEIRA

Testemunhas:

- 1a. **Francisco Pitanga Gonçalves da Silva**
- 2a. **Marco Aurélio Teixeira**
THEREZA DE JESUS
DE LEÃO GUILHON
Of. Administrativo 14-B
(Reg. n. 1512—Dia 17.6.66)

ANÚNCIOS

CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA)

Assembleia Geral
Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 23 de junho, às 10,00 horas, em sua sede social, à Ro-

dovia Arthur Bernardes, s/n. — Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social, com recursos da Lei n. 4.216/63;
- b) Outros assuntos de interesse social;

Belém, 14 de junho de 1966.

(aa) **BENJAMIM MARQUES**
Presidente

TAN HOAN JOE

Diretor-Superintendente
(Reg. n. 1507 — Dias 15 16 e 17.6.66).

M. V. O. P.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

Ata da realização da Concorrência Pública n. 03/66, para reconstrução dos armazéns ns. 5 e 7, dos SNAPP.

As nove (9) horas do dia dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis, em uma das salas da Superintendência de Diques e Oficinas em Val-de-Caus, reuniram-se os membros da Comissão, com a presença do Sr. Presidente Eng. Jorge da Costa Pereira, membros Eng. João Batista Gil, Eng. Manoel Guedes de Oliveira, para reconstrução dos armazéns ns. 5 e 7. Instituída pela Portaria n. 201 de 20 de abril de 1966, os licitantes que abaixo assinam em presente. O Dr. Presidente declarou aberto os trabalhos, passando a receber as propostas que foram depois de abertas rubricadas por todos os presentes, passando-se então a apreciação das mesmas, sendo licitantes as seguintes firmas:

Na apresentação da docu-

mentação somente a firma Construtora Gualo S. A., apresentou seus documentos devidamente lacrados, e os demais apenas fechados.

- 1—CONSTRUTORA LECI LTDA
- 2—EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA
- 3—FLAVIO ESPÍRITO SANTO
- 4—CONSTRUTORA GUALO S. A.
- 5—CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA
- 6—ECIEL

Foi devidamente aprovada a documentação de todos os Concorrentes.

A firma Construtora Gualo S. A., protestou, pela aceitação por parte da Comissão, da apresentação do protesto de Títulos datado do corrente ano, passado pelo Cartório, protesto este endossado também pela Firma Empresa de Construções Gerais, que estipularam os prazos de setenta e duas horas (72) e trinta dias (30), dias respectiva-

mente anteriores a abertura por parte da Comissão, dos documentos. A firma Construtora Imobiliária Fonseca Ltda, também protestou por esta aceitação, estipulando o prazo de vinte e quatro horas (24).

A firma Construtora Gualo S. A., protestou contra a documentação da Construtora Leci Ltda, em virtude de não conter Certidão de Imposto de Renda do corrente ano, endossado também este protesto pelas Firms Empresa de Construções Gerais Ltda e Ecicl. A Comissão deu por bém pela aceitação da documentação discutida em face de a Firma não ter funcionado no ano de 1964, estando portanto a sua quitação dependendo de sua declaração de 1966, correspondente ao exercício de 1965. A Construtora Gualo lembrou a Comissão o item dois (2) do parágrafo de Idoneidade. A Comissão está de pleno conhecimento do Edital, e aceitou a documentação por unanimidade de votação dos seus membros.

A documentação da Empresa de Construção Gerais Ltda foi aceita por esta Comissão.

A documentação da Construtora Gualo S. A., foi aceita por esta Comissão.

A documentação da firma Construtora Imobiliária Fonseca Ltda, foi aceita pela Comissão.

A documentação da firma Ecicl foi aceita pela Comissão.

Devidamente aprovada as documentações de todos os Concorrentes foi procedida a abertura das propostas, tendo a Firma Gualo protestado pela ausência de lacre nos envelopes fornecidos das demais firmas.

A Construtora Gualo protestou contra a Firma Flávio do Espírito Santo, em virtude de não ter apresentado separadamente "proposta" e "Orçamento" discriminativo. A Comissão julgando improcedente este protesto resolveu por unanimidade aceitar a proposta da Firma Espírito Santo. A firma Construtora Imobiliária Fonseca Ltda, protestou contra a apresentação da proposta da firma Flávio Espírito Santo que em virtude de não ter apresentado sua proposta e Orçamento de

acôrdo com o modelo fornecido pela Comissão de acôrdo com os itens 12 e 13, no que se refere aos preços unitários ausentes da proposta. A Comissão julgou procedente, desclassificando a proposta da Firma Flávio Espírito Santo, face não terem sido apresentados os preços unitários de acôrdo com as Especificações fornecidas pela Comissão. A Firma Flávio Espírito Santo protestou contra esta decisão da Comissão, alegando que o seu "Orçamento" foi feito de acôrdo com o Edital conforme o item 13, que pede preço "Global" para cada armazém o preço de cada item de acôrdo com as Especificações.

A Firma Construtora Imobiliária Fonseca Ltda, protestou contra a apresentação da proposta da Firma Gualo S. A., que, o orçamento não corresponde às Especificações fornecidas pela Comissão. A comissão julgou improcedente este protesto em face de as modificações nas Especificações da proposta da Firma Gualo não prejudicam o julgamento por esta Comissão.

Abertas as outras propostas, foram aceitas por esta Comissão e pelos demais Concorrentes.

A Firma Flávio do Espírito Santo, protestou contra os Cronogramas apresentados pelas demais Firms Concorrentes, resalvando a Construtora Imobiliária Fonseca por ter sido a única que o fez nas condições exigidas.

A Comissão julgou improcedente este protesto.

A Firma Gualo S. A., protestou contra a apresentação pelas demais Firms de apenas um Cronograma abrangendo os dois Armazéns, quando devia ser feito um Cronograma para cada Armazém em virtude da apresentação de dois Orçamentos distintos. A Comissão julgou improcedente este protesto, em virtude do prazo máximo de cento e oitenta dias (180), já estar devidamente especificado no Edital, não havendo prejuízos para estes Serviços.

Transcrevemos abaixo o quadro comparativo dos preços Globais e prazos apresentados pelas Firms Concorrentes, a fim de que se possa julgar a presente Concorrência.

FIRMAS Preço Global prazo Preço Global prazo
Armazem n. 5 Armazem n. 7

Leci	133.223.600	180	129.223.600	180
Empresa de C. Gerais	179.635.080	180	180.877.080	180
Flávio Espírito Santo	127	DESCCLASSIFICADA		
Construtora Gualo				
S. A.	166.890.000	180	170.490.000	180
Const. Imob. Fonseca	181.250.000	180	181.250.000	180
Ecicl	149.783.000	180	142.783.000	180

Nada mais havendo a constar, eu Doralice Galvão Alves, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros e pelas proponentes aqui presentes.

Belém 2 de junho de 1966.

(aa) JORGE DA COSTA PEREIRA
JOÃO BATISTA GIL
MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA
LECI
EMPRESA DE CONST. GERAIS
FLAVIO ESPÍRITO SANTO
CONSTRUTORA GUALO S. A.
CONST. IMOBILIARIA FONSECA
ECIEL
DORALICE GALVÃO ALVES

(Reg. n. 1502 — Dia 17.6.66)

CONSTRUTORA LECI LTDA.

Belém, 01 de junho de 1966.

Ilmo Sr.
Eng. Jorge da Costa Pereira
M. D. Presidente da Comissão de Concorrência Pública
n. 03/66
NESTA
Prezado Senhor:

Vimos pela presente apresentar a V. Sa. nossa proposta para a execução das obras de recuperação geral dos Armazens ns. 5 e 7 do Cais do Porto de Belém conforme Edital de Concorrência Pública n. 03/66, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 18.05.66. Outrossim, declaramos que conhecemos a atual situação dos dois armazens e nos submetemos às condições do Edital de Concorrência Pública.

a) Preço Global para a execução das obras de recuperação geral do Armazem n. 5 (cinco) do Cais do Porto de Belém, de acordo com plantas e especificações fornecidas: Cr\$ 133.223.600 (cento e trinta e três milhões e duzentos e vinte e três mil e seiscentos cruzeiros). Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias.

b) Preço global para a execução das obras de recuperação geral do Armazem n. 7 (sete) do Cais do Porto de Belém de acordo com plantas e especificações fornecidas: Cr\$ 129.223.600 (cento e vinte nove milhões duzentos e vinte três mil e seiscentos cruzeiros). Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Anexamos à presente os orçamentos discriminativos dos dois armazens e cronograma dos serviços a serem executados.

Sendo o que temos a tratar no momento, apresentamos as nossas cordiais

S A U D A Ç Õ E S

CONSTRUTORA LECI LTDA

(a) Ilegível

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS S. A.

Belém (Pa), 1 de junho de 1966

ECC-08/66.

(A/F.)

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 03/66 — (SNAPP)

N e s t a

Referência:—Proposta para execução das Obras de Recuperação Geral dos Armazens 5 e 7 do Cais do Porto de Belém.

Prezado Senhor:

A Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 03/66, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 18 de maio de 1966, pela presente propõe-se a executar as referidas obras, nas condições abaixo discriminadas:

a) Valor da execução das obras do Armazem n. 5, cento e setenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 179.635.080), conforme Orçamento anexo.

b) Valor da execução das obras do Armazem n. 7: cento e oitenta milhões oitocentos e setenta e sete mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180.877.080) conforme Orçamento anexo.

c) Prazo máximo para a execução das obras: cento e oitenta (180) dias.

d) Os presentes Orçamentos foram elaborados adotando-se pedra granito britada para os pisos dos Armazens. Se forem empregados seixos rolados, ditos Orçamentos sofrerão a dedução de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000) cada um.

e) Declara-se submeter inteiramente a todas as exigências estabelecidas no referido edital.

2 — Declara, outrossim ser de seu perfeito conhecimento a situação atual dos dois Armazens e os serviços a serem executados, objeto da Concorrência, visto um de seus Engenheiros ter visitado os citados Armazens.

Atenciosamente

(a) Elcy Barbosa Araújo

FLAVIO ESPÍRITO SANTO

Belém, 2 de junho de 1966

Ilmo Sr. Eng.

Presidente e demais membros da Concorrência Pública n. 03/66.

Apresentamos abaixo discriminados o orçamento do material e mão de obra para a execução da obra de recuperação geral do Armazem n. 5 do Cais do Porto de Belém.

Outrossim declaramos perfeito conhecimento da situação atual do referido armazem, como também submetemos às condições do Edital de Concorrência, e a executar os serviços postos em Concorrência, em inteira conformidade com os projetos, especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP.

PROPOSTA

ORÇAMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA
PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL DO
ARMAZEM N. 5 DO CAIS DO PORTO DE BELÉM.

FLAVIO ESPÍRITO SANTO

Belém, 2 de junho de 1966

Ilmo. Sr. Eng.

Presidente da Concorrência Pública n. 03/66

Apresentamos abaixo discriminado o orçamento do material e mão de obra para a execução dos serviços de recuperação geral do Armazem n. 7 do Cais do Porto de Belém.

Outrossim declaramos perfeito conhecimento da situação atual do referido armazem, como também submetemo-nos às condições do Edital de Concorrência, e ainda a executar a obra em inteira conformidade com os projetos, especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP.

P R O P O S T A

— ORÇAMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL DO ARMAZEM N. 7 DO CAIS DO PORTO DE BELÉM.

CAP. I — Instalação da obra		1.500.000
CAP. II — NIVELAMENTO DA ESTRUTURA		
1. Córtes de colunas e desconecção dos condutores de águas pluviais ..	900.000	
2. Corte do baldrame em sua inferior	300.000	
3. Corte de chapas galvanizadas da linha inferior às anteparas	500.000	
4. Nivelamento da estrutura incluindo pór-ticos e perfis, bem como emendas, recomposição de pór-ticos e perfis	6.500.000	
5. Conecção de condutores, recomposição colunas e baldrames	2.600.000	7.800.000
CAP. III — COBERTURA		
1. Destelhamento e remoção das telhas	1.600.000	
2. Estrutura de madeira	4.200.000	
3. Cobertura com telhas de fibro cimento de 8mm de espessura inclusive lanternim	42.390.000	48.190.000
CAP. IV — PAVIMENTAÇÃO		
1. Remoção do piso antigo	1.600.000	
2. Regularização do sub-leito	4.300.000	
3. Lastro de pedra e colchão de areia sobre o sub-leito	7.100.000	
4. Concretagem das placas, com juntas de tração de madeira ligadura em ferro CA-37 1/2", malhas "SIMA", com forme especificações, etc. ...	45.700.000	58.700.000
CAP. V — INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Revisão geral, incluindo recomposição, etc.		4.000.000
CAP. VI — PINTURA GERAL		
Limpeza geral, de perfis metálicos anteparas, baldrames colocação de vidros, e pintura com duas demãos com tinta "Ferrolack", cor e tonalidade à escolha dos SNAPP		13.500.000
Preço global para o Armazem n. 7	Cr\$	137.690.000
CAP. I — Instalação da obra		1.500.000
CAP. II — NIVELATURA DA ESTRUTURA		
a) Corte de colunas e desconecção dos condutores de águas pluviais ..	900.000	
b) Corte de chapas galvanizadas da linha inferior às anteparas	500.000	
c) Corte do baldrame em sua parte inferior	300.000	
d) nivelamento da estrutura, incluindo pór-ticos e perfis, bem como emendas, recomposição de pór-ticos e perfis	3.500.000	
e) Conecção de condutores, recomposição de colunas e baldrames	2.600.000	7.800.000
CAP. III — COBERTURA		
a) Destelhamento e remoção das telhas	1.600.000	
b) Estrutura de madeira para receber as telhas de fibrocimento	4.200.000	
c) Cobertura com telhas de fibrocimento de 8mm de espessura inclusive lanternim	42.390.000	48.190.000
CAP. IV — PAVIMENTAÇÃO		
a) Remoção do piso antigo	1.800.000	
b) Regularização do sub-leito	2.800.000	
c) Lastro de pedra e colchão de areia sobre o sub-leito	6.200.000	
d) Concretagem das placas, com juntas de retração de madeira, ligaduras em ferro CA-37 1/2", malhas "SIMA", conforme especificações, etc. ...	45.700.000	56.500.000
CAP. V — INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
(Revisão geral incluindo recomposição, etc)		4.000.000
CAP. VI — PINTURA GERAL		
Limpeza geral, dos perfis metálicos, chapas, colocação de vidros e pintura com duas demãos de tinta "Ferrolack", cor e tonalidade à escolha dos SNAPP		10.000.000
Preço global do Armazem n. 5	Cr\$	127.990.000

— O preço global para a execução dos serviços da recuperação do Armazem n. 5 do Cais do Porto de Belém, num prazo de cento e quinze (115) dias é de Cr\$ 127.990.000 (cento e vinte e sete milhões novecentos e noventa mil cruzeiros).

Flávio Espírito Santo
Engenharia Civil em Geral

(Reg. n. 1502 — Dia 17.6.66)

Prazo para a conclusão da obra : Cento e quinze (115) dias.
 Importa o presente orçamento para execução dos serviços de recuperação geral do Armazem n. 7 do Cais do Porto de Belém, em Cr\$ 137.690.000 (cento e trinta e sete milhões seiscentos e noventa mil cruzeiros).

Flávio Espírito Santo
 Engenharia Civil em Geral

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Ilmo. Sr.
 Eng. Fernando Guilhon
 M. D. Diretor-Geral dos SNAPP
 Nesta

Especial atenção do Eng. Jorge da Costa Pereira, M. D. Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 03/66.

CONSTRUTORA GUALO S. A., firma de construções civis e rodoviárias, estabelecida nesta cidade à Av. Presidente Vargas, 351, sala 311, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 03/66, publicado no D. O. do Estado do dia 18 do mês próximo passado, em que abre concorrência para os serviços de recuperação geral dos Armazens 5 e 7 do Cais do Porto de Belém, vem porpor o que abaixo segue :

SUBMISSÃO :

Submetemo-nos a todos os itens do referido Edital, comprometemo-nos a executar as obras de inteira conformidade com os projetos e especificações apresentados pelos SNAPP e sujeitamo-nos à orientação e fiscalização dos mesmos, bem como declaramos conhecer a situação dos dois armazens.

PROPOSTA :

Propomo-nos a executar as obras de recuperação geral do Armazem 5, tudo de acordo com os projetos e especificações apresentados, pelo preço total e global de Cr\$ 166.890.000 (cento e sessenta e seis milhões oitocentos e noventa mil cruzeiros).

Propomo-nos a executar as obras de recuperação geral do Armazem 7, pelo preço total e global de Cr\$ 170.490.000 (cento e setenta milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros).

P R A Z O :

O prazo para execução dos referidos serviços será o do Edital, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.
 Belém 2 de junho de 1966.

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Eng. Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro
 Diretor-Técnico

CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FONSECA LTDA.

Aos
 Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)
 Nesta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/66

PROPOSTA QUE FAZ A CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FONSECA LIMITADA, ESTABELECIDADA NESTA CAPITAL À TRAVESSA CAMPOS SALES, N. 198, APT. 204, PARA RECUPERAÇÃO GERAL DOS ARMAZENS NÚMEROS 5 e 7 (CINCO E SETE) DO CAIS DO PORTO DE BELÉM DO PARÁ, COMO SEGUE :

- a) A proponente declara inteira submissão às condições contidas no Edital de Concorrência Pública n. 03/66, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 18.05.1966, e ainda que está no conhecimento perfeito da situação atual dos armazens 5 e 7 (cinco e sete), realizando os serviços postos em concorrência, em inteira conformidade com os projetos, especificações e demais pormenores fornecidos pelos

SNAPP, sob a orientação e fiscalização dos mesmos serviços.

- b) PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO GERAL DO ARMAZEM N. 5 (CINCO) : Cr\$ 181.250.000 (cento e oitenta e um milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 c) PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO GERAL DO ARMAZEM N. 7 (SETE) : Cr\$ 181.250.000 (cento e oitenta e um milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 d) PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DOS ARMAZENS 5 e 7 (CINCO E SETE) : CENTO E OITENTA (180) DIAS CORRIDOS;
 e) ANEXOS: 1 — Orçamento para os serviços do armazem n. 5
 2 — Orçamento para o serviço do armazem n. 7
 3 — Organograma dos serviços
 Belém, 02 de junho de 1966.
Luiz Mendes da Fonseca
 Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

ECIEL — ENGENHARIA COMERCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LTDA.

Belém, 2 de junho de 1966

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 03/66
 Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)

Nesta

Prezado Senhor :

Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas, Ltda. (ECIEL), vem apresentar a sua proposta para a execução das obras de que trata o Edital de Concorrência Pública n. 03/66, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de n. 20.794, de 18 de maio do corrente ano, nas condições seguintes :

1. A proponente declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital supra mencionado, que conhece perfeitamente a situação atual dos dois Armazens (ns. 5 e 7) e que executará os serviços postos em Concorrência, em inteira conformidade com os projetos e especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP e ainda que se submeterá orientação e fiscalização dos mesmos.
2. Os preços globais para a execução das obras são os seguintes :
 - 2.1. Armazem n. 5 — cento e quarenta e nove milhões setecentos e oitenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 149.783.000)
 - 2.2. Armazem n. 7 — cento e quarenta e dois milhões setecentos e oitenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 142.783.000)
 - 2.3. Preço total dos serviços: duzentos e noventa e dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 292.566.000).
3. O prazo para a execução total das obras acima mencionadas será de cento e oitenta dias
4. Seguem em anexo, os orçamentos discriminativos das obras bem como o cronograma do andamento desses serviços.

ECIEL — Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas, Ltda.

(a) Ilegível

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, e o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, para o fornecimento de cento e dez (110) hidrômetros, tipo velocidade, de vazões características diversas, destinados ao serviço de abastecimento em Água de Belém.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência n. 1201, compareceram o sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO, e o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, e escritório à rua João Teodoro, n. 535, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu administrador-geral Fábio de Azevedo Oliveira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira: — Do objeto do contrato: A CONTRATANTE se obriga a fornecer cento e dez (110) hidrômetros, tipo velocidade, de vazões características diversas, conforme consta do Edital de Concorrência, Especificações e Proposta Vencedora da Contratante, assim discriminados: sessenta (60) hidrômetros, tipo velocidade, de 50mm (2") de 30m³/h de vazão característica quarenta e cinco (45) hidrômetros, tipo velocidade, de 50mm (2") de 300m³/dia. de vazão característica; e cinco (5) hidrômetros, tipo veloci-

dade de 75 mm. (3") de 1.100m³/dia. de vazão característica. Cláusula Segunda: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os referidos hidrômetros obedecendo as exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão-de-obra, dando uma garantia de dois (2) anos por defeitos de fabricação. Cláusula Terceira: — Do valor do fornecimento: — O fornecimento dos cento e dez (110) hidrômetros contratado na Cláusula Primeira é ajustado pela importância total de vinte e seis milhões e novecentos e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 26.937.000), inclusive o imposto de consumo calculado na base de 9,6% sobre o valor desses hidrômetros, tudo conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento da importância acima referida será efetuado em parcelas correspondentes ao número de hidrômetros entregues ao DEPARTAMENTO em Belém, observados os preços unitários e os prazos de entrega desses hidrômetros. Cláusula Quarta: — Do prazo: A CONTRATANTE se obriga a cumprir os seguintes prazos de entrega: Para os sessenta (60) hidrômetros de 50 mm (2") de 30m³/h de vazão característica: quarenta (40) unidades para entrega imediata; e vinte (20) unidades dentro de sessenta (60) dias contados da data da assinatura do presente contrato; para os quarenta e cinco (45) hidrômetros de 50 mm (2") de 300m³/dia: cinco (5) unidades dentro de sessenta (60) dias da data da assinatura deste contrato; quinze (15) unidades dentro de noventa (90) dias da data da assinatura deste contrato; vinte (20) unidades dentro de cento e vinte (120) dias da data da assinatura deste contrato; e cinco (5) unidades

dentro de cento e oitenta (180) dias da data da assinatura deste contrato; para os cinco (5) hidrômetros de 75 mm (3") de 1.100 m³/dia: dentro de sessenta (60) dias da data da assinatura do presente contrato, reservando-se, porém, a CONTRATANTE o direito de antecipar as entregas.

Parágrafo Único: — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Quinta: — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000). Como a CONTRATANTE já caucionou na Caixa Econômica Federal de São Paulo cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000), caução prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência, ficará a mesma vinculada a este Contrato para todos os efeitos legais. Parágrafo Único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos quinze (15) dias após a assinatura do Termo de Recebimento total dos hidrômetros de que trata o presente contrato. Cláusula Sexta: — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato, na importância de vinte e seis milhões e novecentos e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 26.937.000), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR) constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. Cláusula Sétima: — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias conven- cionadas, se verificar que o fornecimento dos hidrô-

metros não se está processando de acordo com as Especificações e o cronograma de fornecimento aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Oitava: — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura do Termo aditivo ao presente. Cláusula Nona: — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato. Cláusula Décima: — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém,

Pelo Departamento de Águas e Esgotos,

(a) Eng. Luiz Gonzaga Baganha

Diretor Geral

Pelo "Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo",

(a) Fábio de Azevedo Oliveira

Testemunhas:

Raymundo João Martins e Everaldo Sarmanho.

Cartório Chermont —

Reconheço por semelhança as firmas supra de Dr. Luiz Baganha, Fábio de Azevedo Oliveira, Raymundo João Martins e Everaldo Sarmanho.

Belém, 13 de junho de 1966.

Em testemunho HM da verdade.

(a) Humberto Mendes, Esc. Autorizado.

(Reg. n. 1505 — 17/6/66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 18 DE JUNHO DE 1966

NUM. 6.449

PORTARIA N. 2/66 DE 28 DE ABRIL DE 1966

O doutor Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor Orlando Teixeira da Costa, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que esta 1ª. Junta vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua Secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que, por este motivo, encontram-se em atraso os serviços de arquivamento de processos e fichários;

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 10. e 20. do artigo 150 da lei 1.711, de 28.10.1952, e obedecendo às determinações do Decreto número 5.662, de 27.12.1939, Antecipar de Duas Horas o serviço da funcionária Amélia Aldina Matos Zygmantas, Auxiliar Judiciário, PJ 6, lotada e em exercício nesta 1ª. Junta, nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano, no total de Vinte e Dois Dias ou seja, Quarenta e Quatro Horas (44 horas), para realizar os serviços de arquivamento de processos, confecções e anotações de fichas de partes reclamantes e reclamadas, a partir de janeiro do ano em curso.

Dê-se ciência cumpra-se publique-se.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente da 1ª. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 5917 — Dia 17.6.66).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

PORTARIA N. 4/66 DE 30 DE MAIO DE 1966

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que esta primeira Junta vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que, por este motivo, encontra-se em atraso os serviços de arquivamento de processos e fichários;

Resolve, de acordo com o item II, combinado com os §§ 10. e 20. do artigo 150 da lei 1.711, de 28.10.1952, e obedecendo às determinações do Decreto número 5662, de 27.12.1939, antecipar de duas horas o serviço da funcionária Amélia Aldina Matos Zygmantas, Auxiliar Judiciário PJ-6, lotada e em exercício nesta primeira Junta, nos dias 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 30 de junho do corrente ano, no total de Vinte e Hum Dias, ou seja, Quarenta e Duas Horas (42 horas), para realizar os serviços de arquivamento de processos, confecções e anotações de fichas de partes reclamantes e reclamados, a

partir de março do ano em curso.

Dê-se ciência cumpra-se publique-se.

Armando Marques Gonçalves

Juiz do Trabalho — Suplente de Presidente da 1ª. JCJ. de Belém
(G. Reg. n. 6125 — Dia 17.6.66).

RESOLUÇÃO N. 229 Processo P-56/66

Manda observar instruções para execução da lei número 4.244, de 1963, no corrente exercício.

O Diretor de Secretaria deste Egrégio Tribunal, em exposição do dia 5 do corrente mês, tendo em vista a lei número 4.244, de 20 de julho de 1963, que institui normas para o recebimento das verbas orçamentárias de material da Justiça do Trabalho, submete o plano de aplicação para o corrente exercício, em quatro (4) e iguais suprimimentos, dos referidos créditos.

Solicita, outrossim, a regulamentação da citada lei 4.244, ainda para o corrente exercício, a exemplo do que foi deliberado para os anos anteriores, sugerindo os mesmos princípios constantes da Resolução número 207, deste Egrégio Tribunal.

Quanto às licitações, deverão obedecer ao disposto na lei 4.401, de 10 de setembro de 1964, devendo, em cada caso, ser

solicitado o pronunciamento do Tribunal, em face da autonomia administrativa e financeira que lhe é assegurada pelo artigo 97, da Constituição Federal.

Isto posto:

Considerando que o plano de aplicação, em quatro e iguais suprimimentos, anexo à presente exposição, corresponde às necessidades do serviço, aos valores das verbas orçamentárias e às disposições da lei;

Considerando que devem ser mantidas as instruções a que se refere a Resolução número 207, de 1965, no que for aplicável;

Considerando, quanto às licitações, que devem elas, em cada caso, ser aplicadas pelo Egrégio Tribunal Regional;

Resolve, unanimemente, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aprovar a tabela anexa ao processo P-56/66, para retirada dos suprimimentos, no corrente exercício, pelo Diretor da Secretaria, bem como manter as instruções constantes da Resolução número 207, de 1965, no que for aplicável; e, finalmente quanto às licitações, que serão estas apreciadas, em cada caso, oportunamente na forma da lei.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 11 de maio de 1966.

Ass. em 13.5.66.

Raymundo de Souza Moura
Presidente

Aloysio da Costa Chaves
Vice-Presidente

Cássio Pessoa de Vasconcelos

Armando Corrêa Pinto
Juiz

Oscar Nogueira Barra
Juiz
(G. Reg. n. 5314 — Dia 17.6.66).

RESOLUÇÃO N. 228

Processo P-60/66
Manda aplicar o artigo 30. da lei número 4.889, de 9 de dezembro de 1965, ao Quadro do Pessoal desta Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que a Câmara dos Deputados, pela Resolução número 188, de 20 de abril do corrente ano, publicada no Diário do Congresso Nacional de 26 do mesmo mês e ano, pag. 2.042, dispôs que os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos dos funcionários de sua secretaria passam a vigorar com um aumento de 46% de acordo com o seguinte esquema: 35% a partir de 10. de março de 1966; mais 5% a partir de 10. de julho de 1966; e mais 6% a partir de 10. de outubro de 1966; que o salário família, por dependente, será na base de Cr\$ 8.000 mensais; que essa resolução aplica-se aos servidores inativos da mesma Câmara, independentemente de prévia apostila na base de 40% de acordo com o seguinte esquema: 30% a partir de 10. de março de 1966; mais 5% a partir de 10. de julho de 1966; e mais 5% a partir de 10. de outubro de 1966; que os efeitos decorrentes da referida resolução são devidos a partir de 10. de março de 1966;

Considerando que o Senado Federal, pela Resolução número 20, publicada no Diário do Congresso Nacional de 29 de abril do corrente ano, página 948, estabeleceu au-

mento de vencimentos para o quadro de sua secretaria, em identicas bases;

Considerando que a lei número 264, de 25 de fevereiro de 1948, no artigo 10. estatui que "os funcionários da secretaria do Supremo Tribunal Federal tem os mesmos vencimentos, direitos e vantagens assegurados aos funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respeitada a identidade ou equivalência dos cargos";

Considerando que a lei número 3.890, de 18.4.61, revigorou o artigo 70. da citada lei n. 264;

Considerando, por outro lado, que a lei número 4.851, de 24 de novembro de 1965, manda estender, expressamente, aos funcionários do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho a mesma disposição de que trata o artigo 10. da lei número 264, de 25.2.48;

Considerando, ainda, que o artigo 30. da lei n. 4.889, de 9 de dezembro de 1965 estatui que "nenhum funcionário da Justiça do Trabalho perceberá vencimento ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário da mesma Justiça cuja cargo tenha a mesma denominação, quando se tratar de cargo isolado, ou, além da mesma denominação, for integrante da mesma classe quando se tratar de cargo de carreira".

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal conforme consta do Diário da Justiça de 28 de abril de 1966, mandou adotar para o quadro de sua secretaria os novos níveis de valores a que se refere a Resolução número 188, da Câmara dos Deputados, já citada;

Considerando que o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, conforme publicação no Diário da Justiça de 2 do corrente mês, mandou aplicar aos seus funcionários

a majoração determinada para os funcionários da Câmara dos Deputados, em virtude de lei que os equipara aos servidores do Poder Legislativo para efeito de vencimentos e vantagens;

Considerando que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho resolveu, em sessão de 4 do corrente mês, conceder aumento de vencimentos aos seus funcionários, inclusive inativos, com fundamento no artigo 70. da lei número 4.851, de 1965, já invocada nestes considerandos, e de acordo com o que fora resolvido pelo Poder Legislativo, pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Federal de Recursos, conforme comunicação oficial recebida neste Tribunal Regional, em data de 9 do corrente mês;

Considerando que a lei expressa (artigo 30. da lei número 4.889, de 9.12.65) representa um princípio de economia legislativa, tornando desnecessária nova norma legal, para reger assunto já resolvido, de forma geral e permanente, no referido dispositivo;

Considerando que é inequívoca a igualdade de vencimentos imposta, pelo citado dispositivo, como princípio para todos os órgãos da Justiça do Trabalho, relativamente ao seu pessoal administrativo;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, mandar aplicar aos servidores do Quadro do pessoal desta região os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, de acordo com a resolução número 188, de 1966, inclusive salário família, com vigência a partir de 10. de março de 1966, uma vez que a mesma foi mandada adotar pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, para os servidores de sua secretaria, estabelecendo-se assim, a equivalência de vencimentos,

de acordo com a determinação expressa do artigo 30. da lei número 4.889, de 1965.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, de maio de 1966.

Ass. em 5.66.

Raymundo de Souza

Moura

Presidente

Aloysio da Costa Chaves

Vice-Presidente

Cássio Pessoa de Vasconcelos

Juiz

Armando Martins Corrêa Pinto

Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz

(G. Reg. n. 5030 — Dia 17.6.66).

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

1a. Praça, com prazo de 20 dias

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, suplente de Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que no dia 12/7/66, às 17,00 horas, será levado, na sede desta Justiça, à Avenida Nazaré, n. 444, a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo de execução em que são partes Manoel Ribeiro de Sousa e outro (reclamante) e J. R. da Cunha (reclamado), o qual é o seguinte:

"Um macaco para automóvel e um aparelho para abrir pneus, avaliado em Cr\$ 15.000, as duas peças".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima referido, no local indicado, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente Edital

que será publicado na "Imprensa Oficial" e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 14/6/66. Eu, Antônio Souza, aux. jud. PJ.6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. — Visto: (a) Semíramis Arnaud Ferreira, sup. de Juiz Presente da 2a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 6692 — Dia 17/6/66)

1a. Praça, com prazo de 20 Dias

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, suplente de Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, que no dia 8 de julho, às 17,00 horas, na sede desta Justiça, à Avenida Nazaré, 444, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ.1.162/63, entre partes Emílio do Nascimento (reclamante exequente) e Olavo Ramos (reclamado executado), o qual é o seguinte:

"Um relógio marca Waterbury, americano, em péssimo estado de conservação, avaliado em Cr\$ 8.000".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora acima indicado, no local referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na "Imprensa Oficial" e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 14/6/66. Eu, Antônio Souza, aux. jud. PJ.6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. Visto: (a) Semíramis Arnaud Ferreira, sup. de Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 6693 — Dia

Citação com prazo de 48 horas

Pelo presente Edital, fica citados Clemente Sá Vietas, residente à Trav. da Estrêla n. 2.948, ou onde quer que se encontrar, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), correspondente ao principal do acórdão homologado no processo de reclamação número 2a. JCJ.639/66, em que foi reclamado e reclamante Emílio do Nascimento, acórdão do seguinte teor: "O reclamado pagará ao reclamante a importância de duzentos mil cruzeiros, como liquidação total do pedido, dando o reclamante plena e geral quitação para nada mais pretender acerca de seu contrato de trabalho. O pagamento será feito em duas prestações iguais de cem mil cruzeiros, cada uma, vencíveis nos dias vinte de maio e vinte de junho". Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 14/6/66. Eu, Antônio Souza, aux. jud. PJ.6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. Visto: (a) Semíramis Arnaud Ferreira, sup. de Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 6694 — Dia 17/6/66)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Notificação
Processo n. 3a. JCJ. 250/66.

Reclamante — Rosineide Maria da Silva Miranda.

Reclamado — Paulo Rêgo Barros de Oliveira.

Pelo presente Edital notifico ao senhor Vicente Paula de Freitas, atual

mente em lugar não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede, na Travessa Campos Sales, número 370, no dia dezoito (18) de julho de 1966, às treze horas e trinta minutos (13,30), a fim de integrar a contestação na qualidade de litisconsorte, da reclamação apresentada por Rosineide Maria da Silva Miranda contra Paulo Rêgo Barros de Oliveira, constante de aviso prévio, gratificação natalina e salários retidos, no valor de trezentos e hum mil setecentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 301.743), ocorrida na ocasião da audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento do litisconsorte à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o litisconsorte estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de junho de 1966. — (a) Carmen Moura Chagas, chefe de Secretaria. (G. — Reg. n. 6681 — Dia 17/6/66)

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Ario Alberto dos Santos, domiciliado à Rodovia Belém-Bragança (Capangema), de que foi interposto Agravo de Instrumento por Cimentos do Brasil, S/A — CIBRASA — sucessora de Pires Carneiro, S/A — nos autos do Processo TRT 28/66, no qual é reclamante

— recorrido, pelo que, tem o prazo legal para contraminutar, querendo.

Belém, 7 de junho de 1966.
Rider Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 6327 — Dia

3a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1ª Praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Everaldo Santana Ferreira, contra Vicente Araújo Processo número 3a JCJ.530/64.

O Doutor, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos os presentes edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no 2 de junho de 1966, às 15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, número 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Everaldo Santana Ferreira contra Vicente Araújo bem esse encontrado na sede desta 3a. Junta e que é o seguinte:

"Um (1) rádio "Mullard" com (3) faixas de ondas, avaliado em Cr\$ 70.000".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta. Belém, 6 de maio de 1966. Eu, (a) Illegível Auxiliar Jud. PJ.9, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Luiz Otávio Pereira
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 4486 — Dia 17.6.66).

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª.
REGIÃO**
RESOLUÇÃO N. 227
Processo P.40/66

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, solicita o enquadramento das funções gratificadas constantes do Regimento Interno à Lei n. 4.890, de 9 de dezembro de 1965.

Reforma-se o Regimento Interno, para enquadrar as funções gratificadas nos termos da Lei 4.890 de 9.12.65.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a Lei n. 4.390, de 9.12.65, estabeleceu para as funções gratificadas da Oitava Região, os símbolos 1.F, 4.F e 7.F;

considerando que as funções gratificadas do Quadro do Pessoal desta Região devem, em consequência, ser enquadradas nos termos da referida Lei;

Resolve, por unanimidade, determinar que as funções gratificadas existentes no Q. P. da 2ª. Região da Justiça do Trabalho sejam assim enquadradas: as funções classificadas em EG.2 e EG.3 passarão todas para o símbolo 1.F; e a função classificada em EG.8 passará para o símbolo 7.F.

Resolve, outrossim, que a alteração ora determinada terá efeito a partir da data de vigência da citada Lei, 4.890.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 20 de abril de 1966.

Ass. em 9.5.66. — **Raymundo de Souza Moura**, presidente; **Aloysio da Costa Chaves**, vice-presidente; **Armando Martins Corrêa Pinto**, juiz; **Oscar Nogueira Barra**, juiz e **Cássio Pessoa de Vasconcelos**, juiz. (G. — Reg. n. 4831 — Dia 17/6/66)

**Justiça do Trabalho da 8ª. Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
CAPANEMA**
1ª. Praça Com o Prazo de 20 (Vinte) Dias

O doutor Roberto Araujo de Oliveira Santos, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 17 (dezesete) de junho de 1966 às 10:00 horas, à Avenida Baurão de Capanema número 2.802, onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, será levada a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Pedro Pereira Costa, contra Sociedade de Cal Limitada (SOCALI), no processo JCJC — 168/64, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

1 (um) Terreno com 250 metros de frente por 200 metros de fundo	350.000
1 (um) Forno de tijolo (no estado) com capacidade para 2 toneladas de cal	150.000
1 (um) Forno em construção parada (no estado)	80.000
1 (um) Barracão coberto de telhas de barro (no estado)	100.000
1 (um) Barracão coberto de telhas de barro (no estado)	80.000
2 (duas) Barracas cobertas de palha (no estado).	
Vários tambores de ferro e alguns pedaços de trilho no estado)	10.000

Cr\$ 780.000

Avaliado o total da relação de bens imóveis e móveis acima especificada em Setecentos e Oitenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente que o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na sede desta Junta e no DIÁRIO OFICIAL, Capanema, 29 de abril de 1966. Eu, Guilherme Jovita, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E, eu Julio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Roberto Araujo de Oliveira Santos
Presidente da J. C. J. de Capanema
(G. Reg. n. 5277 — Dia — 17.6.66)

EDITAIS JUDICIAIS
JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA
HASTA PÚBLICA

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital de hasta pública vierem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 22 de junho em curso, às 10 horas, na

quatro (4), avaliada em três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000).

Quem pretender arrematar dita máquina, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro, e escritura, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, do Pará, aos 6 de junho de 1966. Eu, Fernando Gomes Leão, escrivão, escrevi.

Raimundo Olavo da Silva Araújo — Juiz de Direito. Ed. Importadora Escr. Fenocata, sala 301 a 303. Reg. n. 1519 — Dia 17.6.66

**COMARCA DA CAPITAL
CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 30 DIAS**

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital com o prazo de trinta dias, fica citado o senhor Carlos dos Santos Braga, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em Manaus, Estado do Amazonas, em endereço ignorado, para que dentro do prazo legal apresente a contestação que tiver em seu favor à Ação de Despejo para uso próprio que lhe move a Sra. Nésia da Costa Chaves, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, feito que tem por objeto o imóvel de propriedade da requerente, locado ao requerido e onde o mesmo reside, sito nesta cidade na Av. Generalíssimo Deodoro n.º 753, e foi proposto em virtude da propriedade ne-

cessitar do imóvel para seu uso próprio, uma vez que não possui outro para sua moradia, o que deu ciência ao locatário por via da competente notificação judicial que esgotou o prazo sem que o mesmo houvesse procedido a desocupação pedida, — sob pena de não fazendo, correr o feito, que se processa no expediente da Escrivã que este subscreve, com Cartório situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II nesta Capital e perante o Juízo da 1ª Vara do Cível, seus trâmites legais até final sentença, quando será decretado o seu despêjo, na forma da Lei. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignô- rância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de Junho de 1966. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Antonio Keury — Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.
Reg. n. 1521 — Dia 17.6.66

COMARCA DE CASTANHAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Bacharel Ignácio José de Castro Campos, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, usando de suas atribuições na forma da lei.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este Juízo e Cartório da Escrivã do 20.º Ofício Etelvina Freire da Silva com o processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio Germano Vieira, falecido no dia 28 de abril de 1961, nesta cidade, e residindo no Território

Federal do Acre e Estado da Guanabara os herdeiros Ambrosia Vieira da Silva, e seu marido Licurgo Bernardino da Silva e no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara Ananias Germano Vieira conforme consta da declaração do inventariante, ficam citados os ditos herdeiros pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, para dizerem dentro de cinco dias, depois de findo aquele prazo, sobre as referidas declarações para os demais termos de inventário e partilha sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã do Cartório do Segundo Ofício datilografei e subscrevi.

Ignácio José de Castro Campos

Juiz de Direito
(T. n. 14551 — Reg. n. 1488 — Dia 17.6.66)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Juraci Moreira do Nascimento e Marina Holanda Moura, ele, universitário, residente n/cidade, filho de D. Altair Elisa do Nascimento, ela, cabeleireira, residente n/cidade, filha de Antônio de Holanda Moura e de Raimunda Holanda Moura, solteiros: — Laciado Ronald de Souza e Ana Maria Dias Botelho, ele func. municipal, filho de Sebastião Carneiro de Souza e Maria da Penha Pinto de Souza, ela, prendas domésticas, res. n/cidade, filha de Mário Dias Botelho e Osmarina Dias Botelho, solteiros: — Amilcar Alves Tupiassú e Ivone Vieira da Costa, ele prof. universitário, filho de Alvaro Alves Tupiassú e Agripina Alves Tupiassú, ela, prof. normalista, res. n/cidade, filha de José Vieira da Costa e Maria Carmelita da Costa, solteiros: — Charalabos Nassi Zissou e Antônio Rocha de Jesus, ele, comerciante, filho de Zissi Zissou e Sofia Zissou, ela, prendas domésticas, filha de Manoel Raimundo de Jesus

e de Raimunda Rocha de Jesus, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 16 de junho de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 12561 — Reg. n. 1523)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Araken de Rezende Bendelack e a senhorinha Dinah de Oliveira Pompeu, ele func. estadual, res. n/cidade, filho de Orlando Bendelack e Marina Bendelack, ela, func. estadual, filha de Raimundo Nonato Benassuly Pompeu e de Antônia de Oliveira Pompeu, solteiros. — Antônio Carlos Bernardes e Neúza Ernestina Maués Amôdo, ele, militar, filho de Ovidio Antonio Bernardes e Maurila Rosa Joufrê Bernardes, ela, estudante, filha de Romão Amôdo Júnior e Esmerina Maués Amôdo, solteiros: — Fernando de Aguiar Oliveira e Graciete Braga Wanderley, ele químico industrial, residente à rua Dr. Malcher, 359, filho de José Chaves de Oliveira, e Elza de Aguiar Oliveira, ela, professora, filha de Osvaldo Lins Wanderley e Maria de Lourdes Braga Wanderley, solteiros: — Artur Rodrigues de Carvalho e Terezinha Neves, ele, militar, filho de Hormínio José Rodrigues e Veronica Rodrigues Favacho, ela, filha de Manoel Francisco Neves e Joana Maria da Conceição Neves, solteiros: — Raimundo Alves Campel e Maria Emilia de Moura Almeida, ele, militar, filho de Raimundo Nonato campbell e Maria José Alves Campbell, ela, filha de João da Silva Almeida e Helina de Moura Almeida, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 16 de junho de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 12562 — Reg. n. 1524 — 17.6.66)

COMARCA DE MARAPANIM

Simão Gibson Naiff, Tabelião Vitalício e Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e demais cargos anexos da Comarca de Marapanim, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude de atribuições conferidas por Lei, para fins de direito a requerimento do Senhor Milton Gutier da Silva, Presidente da Cooperativa Mista dos Pescadores de Marapanim, que arquivou neste Cartório em duas vias os documentos de Reforma, da mencionada Cooperativa e os fechos datados, assinados e rubricados pelo requerente: Ata da eleição dos membros dos Conselhos Administrativos, digo, de Administração e Fiscal, Edital de Convocação, Ata de Reforma dos Estatutos, Cópia do Estatuto, reformado e aprovado, Lista nominativa dos associados na data da reforma.

Certifico ainda que, uma das vias, foi encaminhada à Junta Comercial do Pará, por nosso intermédio.

O referido é verdade e dou fé.
Marapanim, 14 de junho de 1966.

(a) Simão Gibson Naiff
Tabelião Vitalício.
(T. n. 12560 — Reg. n. 1525 — Dia 17.6.66)

COMARCA DE CURUÇÁ

Rosa Cordovil Couto, Tabelião de Notas, Escrivã do Cível, do Crime e demais cargos anexos de Cartório do Único Ofício da Sede da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, usando das atribuições que me são conferidas por lei, para fins de direito e a requerimento do Senhor Arquimedes Guedes dos Santos, Presidente da Cooperativa Agrícola Mista de Curuçá, que arquivou neste Cartório em duas vias, os seguintes documentos de legalização da mencionada Cooperativa, com os fechos datados e assinados, e rubricados pelo requerente, que são: — Cópia autêntica da ata de fundação, ata que reformou os Estatutos Sociais, Estatutos Sociais reorganiza-

do, ata que elegeu a nova Diretoria e lista nominal dos associados e os respectivos editais de convocação. CERTIFICO ainda que, uma das vias, foi encaminhada à Junta Comercial do Pará, por intermédio do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curuçá, 31 de maio de 1966.
(a) Rosa Cordovil Couto, Oficial de Registro Geral.
(T. n. 12559 — Reg. n. 1526 — Dia 17.6.66).

COMARCA DO ACARÁ

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Comarca do Acará, sede em Tomé-Açu, do Estado do Pará, etc. Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia, pelo Sr. Promotor Público, em exercício, desta Comarca, contra Emilia, no Corrêa Leão, paraense, solteiro de 19 anos de idade, lavrador, pelo crime previsto no art. 217 do Código Penal, por haver o mesmo em dias do mês de setembro do ano de 1965, aproveitando-se da justificável confiança de Domingas Brito Leão, de dezesseis anos de idade, seduzido, a mantendo com esta conjunção carnal.

E, porque, em cumprimento do mandato de citação do referido réu tenha o Oficial de Justiça incumbido da diligência certificado não o haver encontrado, mandei que se passasse o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica citado o dito Emiliano Corrêa Leão, para comparecer, no dia 15 (quinze) de junho, às dezesseis (16:00) horas, perante este Juízo, na sala do Palácio da Justiça, na cidade de Tomé-Açu, a fim de ser interrogado e qualificado e se ver processar, sob pena de revelia.

E, para que chegue essa notícia ao conhecimento do mesmo, passou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e

publicado no DIÁRIO Oficial do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 11 de maio de 1966. Eu, Antonio Pinto Lobato, escrivão, datilografei e subscrevi.
— O Juiz de Direito, (a) **Raimundo das Chagas.**
(G. — Reg. n. 5912 — Dia 17/6/66)

COMARCA DO ACARÁ

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Comarca do Acará, do Estado do Pará, em Tomé-Açu, etc.

Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Sr. Promotor Público, em exercício, desta Comarca, contra Domingos dos Santos, paraense, solteiro, com dezoito anos de idade, sem profissão definida, pelo crime previsto no art. 121, §§ 1o. e 3o. do Código Penal, por haver o mesmo no dia 11 de agosto de 1965, às 11 horas no povoado Campo Grande neste município armado de pau, morto Benedito Braga, conforme tudo consta da respectiva denúncia.

E, porque, em cumprimento do mandato de citação do referido réu tenha o Oficial de Justiça incumbido da diligência certificado não o haver encontrado, estando em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica citado o dito Domingos dos Santos, para comparecer, no dia quinze (15) de junho, às quinze (15:00) horas, perante este Juízo, na sala do Palácio da Justiça, na cidade de Tomé-Açu, a fim de ser interrogado e qualificado e se ver processar sob pena de revelia.

E, para que chegue essa notícia ao conhecimento do mesmo, passou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 17 de maio de 1964. Eu, Antonio Pinto Lobato, escrivão, datilografei e subscrevi.

— O Juiz de Direito, (a) **Raimundo das Chagas.**
(G. — Reg. n. 5319 — Dia 17/6/66)

COMARCA DO ACARÁ
O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Comarca de Acará, sediada em Tomé-Açu, Pará, etc.

Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia, pelo Sr. Promotor Público, em exercício, desta comarca, contra Francisco Ailton da Silva, natural do Ceará, solteiro, sem profissão definida, com 18 anos de idade, pelo crime previsto no art. 217 do Código Penal, por haver o mesmo no dia quatorze de setembro de 1965, aproveitando-se da inexperiência da menor Marilda Vanzeler, de quatorze anos de idade, seduziu, a mantendo com esta conjunção carnal.

E, porque, em cumprimento do mandato de citação do referido réu tenha o Oficial de Justiça incumbido da diligência certificado achar-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica citado o dito Francisco Ailton da Silva, para comparecer, no dia quinze (15) de junho próximo, às dezessete (17:00) horas, perante este Juízo, na sala do Palácio da Justiça, na cidade de Tomé-Açu, a fim de ser interrogado e qualificado e se ver processar, sob pena de revelia.

E, para que chegue essa notícia ao conhecimento do mesmo, passou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 17 de maio de 1966. Eu, Antonio Pinto Lobato, escrivão, datilografei e subscrevi.

— O Juiz de Direito, (a) **Raimundo das Chagas.**
(G. — Reg. n. 5914 — Dia 17/6/66)

ASSISTÊNCIA JUDICIAL DO CÍVEL

Citação com o prazo de 30 Dias

O Doutor Raimundo Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Luiz Cabral de Alcantara, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Luiz Cabral de Alcantara, brasileiro, casado, funcionário da Petrobrás, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Teixeira n. 37, através da Assistência Judiciária, vem, respeitosamente expor para finalmente requerer a V. Excia. o seguinte: O suplicante é casado sob o regime de comunhão de bens com Beatriz Miranda de Alcantara, brasileira, doméstica, residindo em local ignorado, havendo desse matrimônio um (1) filho de nome Altino Miranda de Alcantara de quatro (4) anos (doc. anexo). Acontece que o suplicante faz viagens para a Petrobrás e neste último serviço passou 7 meses fora do Estado; quando chegou, encontrou sua esposa que frequenta com assiduidade um terreiro de macumba de propriedade do "pai de santo" Danilo Paiva (Pass. São Sebastião n. 09 com três (3) meses de gravidez. Interrogada disse ter sido vítima por um espírito encantado). Entretanto, o suplicante, como é óbvio, não acreditou no que lhe dizia a mulher e procurou a polícia onde a esposa confessou o adultério praticado com o "pagé" Danilo, e que a muito tem.

po eles se gostavam, sendo a macumba um pretexto para que eles pudessem, mais livremente, terem os seus encontros amorosos. Após, a esposa do suplicante desapareceu, não sendo mais encontrada, levando consigo o filho e alguns pertences do casal. Face ao exposto, o suplicante quer desquitarse da esposa, acima caracterizada, pelo que propõe com fundamento no inciso III do artigo 317 do Código Civil Brasileiro, a presente ação ordinária de desquite litigioso, requerendo a V. Excia., se dignar mandar citá-la por edital, na forma do artigo 177, inciso I do Código de Processo Civil, para responder aos termos da mesma observando liminarmente, o que dispõe a Lei 968 de 10/12/49, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que deverá decretar o desquite do casal, condenando-a à perda do nome do suplicante, à devolução do filho menor do casal, à guarda do pai, nas custas e demais cominações legais. Protesta-se desde logo, por todos os gêneros de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da suplicante, inquirição de testemunhas, juntada de novos documentos, etc. São os termos em que, dando a presente o valor de Cr\$ 300.000, para e feitos legais pede e espera receber Deferimento. Belém, 12 de abril de 1966. (a) Ophir Cavalcante. Despacho: Notificar quem os interessados para comparecerem à audiência de conciliação, dia 13.7.66, às 11.30 horas e ao mesmo tempo, cite-se a requerida para os demais termos da ação, caso não haja acórdão naquela audiência, da qual correrá a prazo para a contestação. Edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 11 de abril de 1966. (a) Raimundo Machado Mendonça. Em virtude do

mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citada Beatriz Miranda de Alcântara, a comparecer a este Juízo no dia 13 de julho vindouro, às 11.30 horas para a audiência de conciliação da supra citada ação, ficando desde logo citada para os demais termos da ação caso não haja acórdão. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Ivan Pedro Sá, escrevente juramentado, o datilografei — (a) Dr. Raimundo Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 9a. Vara. (G. — Reg. n. 5369 — Dia 17/6/66)

EDITAL N. 249/66

Prazo de 10 Dias

Exclusão de eleitores por Falecimento

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que foi requerido o cancelamento de inscrição por falecimento dos seguintes eleitores:

Maria Fátima de Almeida Falcão, Orlando de Moraes Castro, portadores dos títulos eleitorais de ns. 14.879 e 4.628, respectivamente, podendo os interessados contestar dentro de 5 (cinco) dias, após o decurso do referido prazo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, datilografei e subscrevi. — (a) Walter

Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona. (G. — Reg. n. 6718 —

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5951

(Processo n. 12.181)

Requerente: — Doutor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado do Governo.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor doutor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado do Governo, em ofício número 506, de 7.6.66, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato de empréstimo que entre si fazem a União Federal e o Estado do Pará no valor de Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), pagáveis em 14 (catorze) prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencíveis em 31 de Maio e 30 de Novembro de cada ano, a partir de 1967, acrescido de juros de 6% sobre o saldo devedor, nos termos da Lei número 4.770, de 15.9.65, como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de junho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: Asdrubal Mendes Ben-

tes — Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Re-

lator — Relatório: —

Contrato de empréstimo que entre si fazem a

União Federal e o Govê-

no do Estado do Pará, é o que consta deste processo. Vem ter a esta Corte de Contas para efeito de registro. Assinado a 31 de maio do corrente ano publicado no DIÁRIO OFICIAL de 6 do mês em curso. Pela União assina o o titular da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, doutor Edmilson Moreira Arraes, e pelo Estado o seu representante na Guanabara, Antonio Linhares de Paiva, devidamente credenciado. Trata-se de um empréstimo de Cr\$ 500.000.000, pagáveis em 14 prestações semestrais iguais e sucessivas, vencíveis em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, a partir de 1967, acrescido de 6% sobre o saldo devedor.

Contrato revestido das formalidades legais recebem parecer favorável da douda Procuradoria.

Este é o relatório.

VOTO

Concedo o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Defiro".

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Asdrubal Mendes Ben-

tes Sub-Procurador.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SABADO, 18 DE JUNHO DE 1966

NUM. 2.463

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 253/66

Pedidos de Transferências

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Expedito Gomes da Silva, inscrito sob o n. 493, da 3a. Zona do Município de Soure do Estado do Pará; Marta Mussi Anaisse, inscrita sob o n. 2.083, do Município de Vigia do Estado do Pará e Dioneia dos Remédios Maia Silva, inscrita sob o n. 236, da 27a. Zona, do Município de Carutapera do Estado do Maranhão, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevo.

— (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 6715 — Dia 17/6/66)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 252/66

Pedido de Transferências

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Marinaldo Ferreira Dantas, inscrito sob o n. 054.693, de 10/10a Zona, de Brasília — Distrito Federal; Antônio Juvenal Conceição Silva, inscrito sob o n. 2.555, da 22a. Zona do Município de Olinda — Estado de Pernambuco; José de Arimatéia Medeiros da Rocha, inscrito sob o n. 19.464, da 1a. Zona de Terezinha — Estado do Piauí e Joaquim Narciso da Rocha, inscrito sob o n. 526, da 16a. Zona do Município de União — Estado do Piauí, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevo.

(G. — Reg. n. 6716 — Dia 17/6/66)

— (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 6716 — Dia 17/6/66)

Edital n. 250/66

Pedido de Transferência

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que a eleitora Maria Rosa Farias, inscrita sob o n. 10.390, da 2a. Zona, do Município de Manaus do Estado do Amazonas, solicitou transferências de seu título para esta Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevo.

— (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 6717 — Dia 17/6/66)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

Edital

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar que solicitaram para transferência eleitoral para esta Zona, as seguintes pessoas: Helena da Silva, inscrita em S. Domingos do Capim; Ana da Gama Malato, inscrita na 10a. Zona — Muaná — Pará; Luzanira de Holanda Cavalcante, inscrita na 41a. Zona, Pernambuco; Ruy de Matos Tostes, inscrito na 2a. Zona do Amapá; Lauro Cyleno da Gama, inscrita na 27a. Zona, Estado do Rio; Neusa de Oliveira Gama, inscrita na 27a. Zona — Estado do Rio; Rita Celeste Oliveira da Gama, inscrita na 27a. Zona, Estado do Rio; Pedro Lobato Boulhosa, inscrito na 15a. Zona, Estado de Goiás; Paulo de Jesus Valente, inscrito na 29a. Zona — Pará; Americo Mendes Carneiro, inscrito na Zona Eleitoral de Rezende; Sthel Villela Vieira, inscrita na 4a. Zona da Guanabara; Mário Batista de Lima, inscrito na 1a. Zona de Pernambuco; Raymundo Gonçalves da Costa, inscrito na 13a. Zona, Estado do Rio e Odimio Francisconi, inscrito na 155a. Zona de S. Paulo. Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos 13 dias de junho de 1966.

— (a) Olyntho Toscano, escrevão eleitoral da 1a. Zona.